



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 073/2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAIBA**, em favor das Empresas: **NORLUX LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **04.004.741/0001-00**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 4.710,00** (quatro mil, setecentos e dez reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.660,00** (três mil, seiscentos e sessenta reais), **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). Empresa: **TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.301.712/0001-64**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 57.810,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 31.250,00** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,85** (um real e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais), **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,04** (cinco reais e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.270,00** (doze mil, duzentos e setenta reais). Empresa: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.324.070/0001-44**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 121.573,00** (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.225,00** (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,69** (dois reais e sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.280,00** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais), **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,79** (dois reais e setenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.740,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,74** (dois reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 548,00** (quinhentos e quarenta e oito reais), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,78** (um real e setenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.670,00** (dois mil, seiscentos e setenta reais), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,30** (um real e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais),

ITEM 30 com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,88** (seis reais e oitenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 27.520,00** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), **ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,48** (um real e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais), **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,84** (oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), **ITEM 34** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,57** (um real e cinquenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.925,00** (três mil, novecentos e vinte e cinco reais), **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,32** (cinco reais e trinta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.320,00** (cinco mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,37** (quatro reais e trinta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.555,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Empresa: **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.734.851/0001-07**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 14.750,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,35** (trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,90** (noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 900,00** (novecentos reais), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,07** (dois reais e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.350,00** (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Empresa: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.370.039/0001-02**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 77.370,00** (setenta e sete mil, trezentos e setenta reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta reais), **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,88** (um real e oitenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais), **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,00** (vinte e seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). Empresa: **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.655.938/0001-01**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 5.033,50** (cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), vencedora dos ITENS: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,51** (três reais e cinquenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 877,50** (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,08** (dois reais e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais), **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,87** (um real e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais). Empresa: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **12.811.487/0001-71**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 10.920,00** (dez mil, novecentos e vinte reais), vencedora dos ITENS: **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,00** (três reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,86** (oitenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$**

2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,35** (três reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.005,00** (um mil e cinco reais), **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,16** (três reais e dezesseis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.160,00** (três mil, cento e sessenta reais), **ITEM 35** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,86** (oitenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.150,00** (dois mil, cento e cinquenta reais). Empresa: **LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ** sob o N° **15.631.315/0001-04**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 12.470,00** (doze mil, quatrocentos e setenta reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa: **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ** sob o N° **27.343.091/0001-14**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 18.805,00** (dezoito mil, oitocentos e cinco reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,65** (três reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.125,00** (nove mil, cento e vinte e cinco reais), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,42** (dois reais e quarenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.680,00** (nove mil, seiscentos e oitenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 323.441,50** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 09 de setembro de 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BASTISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° 002/2020 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal N° 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 330 (**trezentos e trinta**) iniciativa de produções artísticas (apresentações) voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura pretende fomentar o

desenvolvimento de atividades de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, através de 4 (quatro) categorias que contemplam a circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos.

1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 4 (quatro) categorias distintas, a saber:

A) Apresentação de Solo – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

B) Apresentação de Duplas - apresentação de duos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

C) Apresentação de Trios - apresentação de trios de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

D) Apresentação de Grupos - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, leitura dramatizada, cordel, poesia de rua, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B) Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A) Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B) Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C) MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**, contemplará 320 (trezentos e vinte) projetos de produção cultural do município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Solo	R\$ 1.000,00
Duplas	R\$ 2.000,00
Trios	R\$ 3.000,00
Grupos	R\$ 5.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: APRESENTAÇÕES DE SOLO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Solo	90	1.000,00	90.000,00

O Total da premiação na Categoria Solo será no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CATEGORIA B: APRESENTAÇÕES DE DUPLA

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Duplas	50	2.000,00	100.000,00

O Total da premiação na Categoria Dupla será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CATEGORIA C: APRESENTAÇÕES DE TRIO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Trios	90	3.000,00	270.000,00

O Total da premiação na Categoria Trios será no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CATEGORIA D: APRESENTAÇÕES DE DUPLA

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Grupos	100	5.000,00	500.000,00

O Total da premiação na Categoria Grupos será no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do espetáculo (descrição detalhada do espetáculo relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);
- C. Sinopse (síntese do espetáculo);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo;
- F. 04 (quatro) fotos de cena (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;
- G. Currículo do grupo;
- H. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170

Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020

Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver

os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

EDITAL Nº 003/2020 PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de **16 (dezesesseis)** iniciativa de produções artísticas (exibição, produção e finalização de curtas metragem) voltadas para a área de audiovisual (cinema), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de audiovisual através de 2 (duas) categorias que contemplam a exibição, produção e finalização de curtas metragem no âmbito do Município tendo como proponentes produtores e artistas consolidados e novos talentos.

1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu

escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do audiovisual, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as exposições.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as exposições das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 2 (duas) categorias distintas, a saber:

A. Exibição de Curtas-Metragem – Prêmio para curtas-metragem já finalizados e exibidos anteriormente, prevendo a realização de 2 (duas) exposições gratuitas como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

B. Produção Finalização e Exibição - Prêmio para Produção, Finalização e Exibição de curtas metragem, prevendo a realização de 2 (duas) exposições (pré-estreia) gratuitas como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE AUDIOVISUAL 2020**, contemplará 26 (vinte e seis) projetos de exibição e produção de áudio visual do município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Exibição de Curtas	R\$ 1.000,00
Produção, Finalização e Exibição de Curtas	R\$ 30.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: EXIBIÇÃO DE CURTAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Exibição	10	1.000,00	10.000,00

O Total da premiação na Categoria Exibição de Curtas-Metragem será no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CATEGORIA B: PRODUÇÃO, FINALIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE CURTAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Produção, Finalização e Exibição	06	30.000,00	180.000,00

O Total da premiação na Categoria Produção, Exibição e Finalização de Curtas-Metragem será no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do projeto (descrição detalhada do roteiro relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);
- C. Sinopse (síntese do curta metragem);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo do Proponente;
- F. 04 (quatro) fotos de cena (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo (categoria);
- G. Currículo do grupo;
- H. proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à

Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO AUDIOVISUAL 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar 02 (duas) exposições do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os curtas metragens e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO AUDIOVISUAL 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

EDITAL Nº 004/2020 PRÊMIO DE LITERATURA 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 20 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.5 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização,

acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 50 (**cinquenta**) iniciativa de produções literárias (livros e cordéis) voltadas para a área de literatura: romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.6 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura pretende fomentar o desenvolvimento de atividades nas áreas de literatura: cordéis e livros de romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos.

1.7 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas no universo dos cordéis e livros de romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas dentre outras.

1.8 - Os projetos inscritos deverão lançar seus livros em comum acordo com a Secretaria de Cultura no Município nos equipamentos culturais de Campina Grande.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar a distribuição das doações dos livros em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 3 (três) categorias distintas, a saber:

C. Livros Publicados – premiação a autores de livros já publicados, prevendo a doação de 50 (cinquenta) livros como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

D. Cordéis Publicados - premiação a autores de cordéis já publicados, prevendo a doação de 50 (cinquenta) cordéis como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

E. Publicação de Livros Inéditos – Premiação de autores para publicação de Livros Inéditos de romance, contos, história em quadrinhos, biografias e livros de memórias, coletânea de contos/crônicas, livro infantil e infanto-juvenil, coletânea de poemas dentre outras, e doação de 50 (cinquenta) exemplares dos livros como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande até o dia 20 de maio de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinados para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE LITERATURA 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**, contemplará 320 (trezentos e vinte) projetos de produção cultural do município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Livros Editados	R\$ 2.000,00
Cordéis Editados	R\$ 2.000,00

Publicação de Livros	R\$ 10.000,00
----------------------	---------------

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: LIVROS EDITADOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Livros Editados	20	1.000,00	40.000,00

O Total da premiação na Categoria Livros Editados será no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CATEGORIA B: CORDEIS EDITADOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Cordéis Editados	20	2.000,00	40.000,00

O Total da premiação na Categoria Cordéis Editados será no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CATEGORIA C: PUBLICAÇÃO DE LIVROS INEDITOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Publicação de Livros	10	10.000,00	100.000,00

O Total da premiação na Categoria Publicação de Livros Inéditos será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release do livro ou cordel (descrição detalhada do espetáculo relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.),
- C. Texto (no arquivo em PDF);
- D. Ficha técnica;
- E. Portfólio/currículo;
- F. 01 (uma) foto da capa do livro ou cordel (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;
- G. Currículo do Autor;
- H. Necessidades técnicas;
- I. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 deste edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias

corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE LITERATURA 2020

CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser

providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar doação de 50 exemplares do produto premiado (livro / cordel) para os equipamentos de leitura e biblioteca conforme programação de doação definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020

Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE LITERATURA 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

EDITAL Nº 005/2020
PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 150 (**cento e cinquenta**) propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato presenciais pós pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas

1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação 150 (cento e cinquenta) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnicos, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, slam, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens para atividades formativas nos equipamentos culturais da Secretaria Cultura até 20 de maio de 2021

1.3 - o total de prêmios poderá ser ampliando caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 - As oficinas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categorias distintas, a saber:

A. Oficinas Formativas – premiação 150 (cento e cinquenta) propostas de oficinas com conteúdo de caráter técnicos, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, slam, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens com duração de 12h aula.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinados para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**, contemplará 150 (cento e cinquenta) projetos de oficinas com conteúdo de caráter técnicos no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Oficina Formativa	R\$ 2.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: OFICINAS FORMATIVAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Oficinas	150	2.000,00	300.000,00

O Total da premiação na Categoria Oficinas Formativas será no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deverá preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- Formulário online preenchido;
- Proposta detalhada da oficina;
- Nome e área da oficina);
- Necessidade técnica;
- Portfólio/currículo;
- 04 (quatro) fotos de oficinas realizadas, com crédito do fotógrafo;
- Necessidades técnicas;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes através de e-mail.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos

proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande

www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020

CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB, 58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar a oficina/projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020

Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as oficinas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do

Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

**EDITAL Nº 006/2020
PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO ARTES VISUAIS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 04 (**quatro**) propostas de instalação/exposição/temáticas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato presenciais pós pandemia, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas

1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação 04 (quatro) propostas de instalação/exposição/temáticas com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artes visuais para os equipamentos culturais da Secretaria Cultura até 20 de maio de 2021.

1.3 - Os trabalhos premiados passarão a compor o acervo da Secretaria de Cultura de Campina Grande.

1.4 - As exposições/instalações temáticas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Cultura de Campina Grande em equipamentos de referência cultural e serão divulgadas em suas redes sociais.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as exposições das produções artísticas, em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categorias, a saber:

A. Exposição/Instalação Temática – premiação 04 (quatro) propostas de instalação/exposição/temáticas com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artes visuais para os equipamentos culturais da Secretaria de Cultura.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinados para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou

desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020**, contemplará 04 (quatro) projetos de Exposição/Instalação Temática no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 40.000,00 (quarentas mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com o tema de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

TEMA	Valor (R\$)
Exposição/Instalação	R\$ 10.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

TEMA DA EXPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO

TEMA	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Art Déco	01	10.000,00	10.000,00
Carnaval	01	10.000,00	10.000,00
São João	01	10.000,00	10.000,00
Manifestações Populares	01	10.000,00	10.000,00

O Total da premiação na Categoria Exposição/Teamatica será no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de

Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- Formulário online preenchido;
- Proposta detalhada da exposição,
- Tema da Exposição);
- Necessidade técnica;
- Portfólio/currículo do proponente;
- 04 (quatro) fotos do acervo para exposição/instalação com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE ARTES VISUAIS 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar a exposição/instalação temática premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020

Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os profissionais envolvidos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de

atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE ARTES VISUAIS 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

EDITAL Nº 007/2020
PRÊMIO DE ARTESANATO 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, reconhecimento em âmbito do Município de Campina Grande, de 50 (**cinquenta**) Artesãos e Artesãs

1.2 - Constitui o objeto desse edital a premiação 50 (cinquenta) propostas de reconhecimento de artesãos e artesãs.

1.3 - O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 - Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:

A. Artesãos e Artesãs – Reconhecimento em âmbito do Município de Campina Grande, de 50 (**cinquenta**) Artesãos e Artesãs.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 –

Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Cultura de Campina Grande, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será desclassificado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**, contemplará 50 (cinquenta) prêmios de reconhecimento para artesãos e artesãs no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Artesãos e artesãs	R\$ 1.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: PRÊMIO ARTESANATO

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artesanato	50	1.000,00	50.000,00

O Total da premiação na Categoria Artesanato será no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release das peças produzidas pelo artesão ou artesã,
- C. Nome da peça;
- D. Necessidade técnica para confecção;
- E. Portfólio/currículo do artesão ou artesã;
- F. 04 (quatro) fotos das peças produzidas pelo proponente (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE ARTESANATO 2020 CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar a oficina/projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as peças de artesanato e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 Pode a Secretaria de Cultura de Campina Grande verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE ARTESANATO 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

EDITAL N° 008/2020
PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTE 2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal N°

14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTE 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura campinense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Campina Grande, de 04 (**quatro**) propostas de festivais de artes nas áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens artísticas e formativas.

1.2 - Desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato gratuito e que seja realizada por pessoas físicas ou jurídicas e que tenha reconhecimento na cidade e ter realizado no mínimo 03 (três) edições.

1.3 - Constitui o objeto desse edital a premiação 04 (quatro) propostas de festivais de artes caráter artístico, pedagógico e gratuito, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, entre outras linguagens para artísticas e formativas.

1.4 - O total de prêmios poderá ser ampliando caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria a saber:

2.2 - **Prêmio Festivais de Artes** – premiação 04 (quatro) propostas de festivais de artes caráter artístico, pedagógico e gratuito, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia de rua, entre outras linguagens para artísticas e formativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001667 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado à premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTES 2020** entidades jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.1.1 – O proponente se classificam na categoria abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, institutos, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTES 2020**, contemplará 04 (quatro) projetos de festivais de artes com conteúdo de caráter artístico e pedagógico no município de Campina Grande, com um investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Festival de Artes	R\$ 25.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: FESTIVAL DE ARTES

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Festival	04	25.000,00	100.000,00

O Total da premiação na Categoria Festivais de Artes será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica não estará isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica à conta deverá estar no nome da empresa.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2020 conforme publicação do edital no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário **Google Forms**, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto via link **Google Forms**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário online preenchido;
- B. Proposta detalhada do festival,
- C. Proposta de Contrapartida;
- D. Necessidade técnica;
- E. Portfólio/currículo da entidade proponente;
- F. 04 (quatro) fotos de eventos realizadas anteriormente com crédito do fotógrafo;

6.4 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura de Campina Grande.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal de Campina Grande, para o endereço editais2020.secultcg@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Campina Grande.

7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Campina Grande, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada às páginas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço editais2020secultcg@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Campina Grande e do Teatro Municipal Severino Cabral, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e

divulgado no Semanário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO FESTIVAL DE ARTES 2020

CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)

Secretaria de Cultura de Campina Grande
Diretoria Administrativa e Financeira
Parque do Açude Novo, S/N - Centro, Campina Grande - PB,
58400-170
Aberto de segunda a sexta das 8h às 12h

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar um seminário com ações formativas e apresentações artísticas, como contrapartida, conforme programação cultural definida pela Secretaria de Cultura de Campina Grande nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos até 20 de maio de 2021.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura de Campina Grande, até 10 (dez) dias, o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande e Teatro Municipal Severino Cabral. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

9.3 É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Cultura de Campina Grande, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	10 a 30 de setembro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	01 a 05 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	06 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	07 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	08 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	09 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	13 a 17 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	19 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	20 a 26 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	21 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	23 outubro de 2020

11 DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande para incorporação deste material ao acervo da SECULTCG, bem como inclusão em materiais institucionais e

divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

12.2 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Cultura de Campina Grande não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 A Secretaria de Cultura de Campina Grande poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campina Grande / Secretaria de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, em peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE FESTIVAIS DE ARTES 2020**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária de Cultura de Campina Grande, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campina Grande www.campinagrande.pb.gov.br e do Teatro Municipal Severino Cabral www.teatroseverinocabral.art.br.

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editais2020.secultcg@gmail.com ou pelo telefone (83) 3310-6805.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura de Campina Grande

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da CONCORRÊNCIA Nº 014/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONCLUSÃO DO PARQUE DA LIBERDADE, (CONSTRUÇÃO DO MURO EXTERNO, CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY E CONCLUSÃO DA PISTA DE SKATE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa: **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96, com PROPOSTA no valor de **R\$ 1.126.574,94 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

Campina Grande, 09 de setembro de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -
STTP/URBEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP E URBEMA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, OBJETIVANDO A AÇÃO CONJUNTA PARA AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA SUPORTE A TRANSPORTES PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento, a STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, inscrito no CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representado por seu Superintendente **FELIX ARAÚJO NETO**, C.P.F. nº 020.308.464-06, doravante denominado COOPERANDO, e de outro lado a URBEMA - Empresa Municipal de Urbanização da Borborema, inscrita no CNPJ nº 09.293.069/0001-25, neste ato representado pelo Presidente **LUIZ ALBERTO LEITE**, C.P.F nº 078.469.594-68, doravante denominado COOPERANDO, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação para a execução dos seguintes pontos:

- A elaboração de todos os projetos de engenharia que se fizerem necessários para a ampliação do prédio principal da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande;

- A revisão da parte hidráulica e elétrica do prédio principal da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, evitando assim, qualquer tipo de sobrecarga ou ineficiência dos referidos sistemas, após a ampliação;

- A implantação de “abrigos” de ônibus em pontos diversos no Município de Campina Grande, os quais serão utilizados pelos passageiros de Transportes Públicos desta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos partícipes:

a. Compete a STTP

- A prestação de todas as informações necessárias para a execução do objeto do presente termo de cooperação;

- A responsabilidade pelo levantamento de valores que se fizerem necessários para a execução dos objetos delimitados neste termo de cooperação;

- Fiscalizar a execução das obras referentes aos objetos delimitados neste termo de cooperação;

- Forneça os “abrigos” de ônibus a serem instalados e apontar os locais onde deverão ser fixados.

b. Compete a URBEMA

- A elaboração de todos os projetos de engenharia que se fizerem necessários para a ampliação do prédio principal da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande;

- A revisão da parte hidráulica e elétrica do prédio principal da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, evitando assim, qualquer tipo de sobrecarga ou ineficiência dos referidos sistemas, após a ampliação;

- A implantação de “abrigos” de ônibus em pontos diversos no Município de Campina Grande, os quais serão utilizados pelos passageiros de Transportes Públicos desta Cidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Fica desde logo consignado que os aspectos financeiros do presente termo de cooperação ficam por conta da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, seja por meio de verba própria ou como forma de repasse dos valores que eventualmente venham a ser recebidos por via do Município de Campina Grande.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

a) Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

b) Ao gestor do Termo de cooperação técnica da STTP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Gestor da URBEMA.

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a STTP e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo, permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Campina Grande-PB, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Cooperação. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, para que produza entre si os efeitos de direito.

Campina Grande, 31 de Julho de 2020.

FELIX ARAUJO NETO

Superintendente

020.308.464-06

LUIZ ALBERTO LEITE

Empresa Municipal de Urbanização da Borborema

09.293.069/0001-25

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA

HABILITADA: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.084.111/0001-96, **EMPRESA INABILITADA: GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.571.421/0001-78, por não atender aos dispostos nos **Subitens: 7.3.3. Alínea “b.”** (apresentou Prova de Regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, vencida) e **7.3.4. Alínea “d.”** (não apresentou a Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do **OBJETO**). Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 17 de setembro de 2020, às 14:00 horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Empresa **HABILITADA**.

Campina Grande, 08 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2020**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS DE ITARARÉ, JARDIM CONTINENTAL, NOVO CRUZEIRO, RONALDO CUNHA LIMA, MIRANTE, JOSÉ PINHEIRO, QUARENTA, CUITÉS, PRESIDENTE MÉDICI, RAMADINHA, SANTA CRUZ E DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar – EMPREITERA TAVARENSE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74, com **PROPOSTA** no valor de **R\$ 4.352.063,75** (quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); **2º Lugar – COENCO SANEAMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.356.435/0001-95, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 4.589.583,63** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Campina Grande, 09 de setembro de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB